

# PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O CENTRO DE CÓPIAS ARCOS de Francisco José Almeida Abreu, com o NIF 202718042, sito no Bairro Sousa Pinto, n.º. 41, 3000-393 - Coimbra, e representado por Albino Antunes Abreu, e o CONSELHO DISTRITAL DE COIMBRA DA ORDEM DOS ADVOGADOS, adiante designado por CDCOA, com o NIPC 500965099, e com sede na Praça Mestre Pêro, n.º. 17 - 3030-020 COIMBRA, estabelecem entre si o seguinte:

1. O Centro de Cópias disponibiliza, ao CDCOA, aos seus membros, colaboradores, advogados, advogados estagiários e familiares, de modo personalizado e "on-line", em [www.copiarcos.net](http://www.copiarcos.net), uma vasta gama de serviços, com destaque para:
  - a digitalização de documentação e arquivos,
  - a disponibilização "on-line" de documentos, textos, trabalhos, etc,
  - a divulgação e edição "on-line", sem custos para o autor, de quaisquer textos,
  - a impressão, cópia e encadernação de documentos, teses, currículos, etc.
2. O Centro de Cópias aceita que o pagamento dos serviços prestados, em cada mês, seja feito no primeiro dia útil do mês seguinte, permitindo assim, pelo acumulado, um maior desconto no acto de pagamento.
3. O Centro de Cópias oferece ao CDCOA, seus membros, colaboradores, advogados, advogados estagiários e familiares, **quando identificados como tal**, para além da aplicação da tabela de descontos em vigor, um vale desconto, por fidelidade, correspondente a 10% da totalidade dos pagamentos efectuados, em cada trimestre, contra os 5% que pratica, semestralmente.
4. Os trimestres contar-se-ão a 1 de Março, 1 de Junho, 1 de Setembro e 1 de Dezembro.
5. O valor do vale desconto atribuído, será deduzido, no trimestre seguinte, em qualquer pagamento de montante superior.
6. O CDCOA compromete-se a dar preferência aos serviços do Centro de Cópias Arcos, e a divulgá-los junto dos seus membros, colaboradores, advogados, advogados estagiários e familiares, e a publicitar este protocolo no seu "site", nas suas instalações e por outros meios julgados oportunos.
7. Como contrapartida o Centro de Cópias atribuirá, trimestralmente, um vale desconto de montante igual a 1% de todos os pagamentos feitos pelos seus membros, colaboradores, advogados, advogados estagiários e familiares ao Centro de Cópias, durante o trimestre anterior.
8. Os benefícios resultantes desta parceria não terão efeitos retroactivos, produzindo-os, única e exclusivamente, a partir da data em que forem devidamente solicitados.
9. A denúncia deste protocolo por qualquer das partes signatárias, deverá ser comunicada, por escrito à outra, devendo ficar salvaguardados os encargos já assumidos ou vincendos, por qualquer das entidades.
10. Este protocolo poderá ser revisto e melhorado por iniciativa e acordo de ambas as partes, de modo a que o Centro de Cópias Arcos possa ser o escritório de todos aqueles que recorram aos seus serviços.  
Depois de assinado, produzirá efeitos de imediato.

Coimbra, 02 de Março de 2007

Pelo CENTRO DE CÓPIAS ARCOS



Pelo CONSELHO DISTRITAL DE COIMBRA  
DA ORDEM DOS ADVOGADOS

